



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2021 DE 25/02/2021.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO
DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM
JESUS DOS PERDÕES**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e seu **PRESIDENTE
PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução tem a finalidade de alterar a data da 6ª
Sessão Ordinária do dia 09 de março de 2021, bem como alterar o horário
de realização da 7ª Sessão Ordinária do dia 16 de março de 2021.

Art. 2º. Fica transferida para o dia 16 de março, às 19 horas, a
6ª Sessão Ordinária do dia 09 de março de 2021.

Art. 3º. Fica alterado o horário de realização da 7ª Sessão
Ordinária do dia 16 de março de 2021, iniciando-se após o término da 6ª
Sessão Ordinária/2021.

Art. 4º. Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua
publicação por afixação no Quadro de Editais da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado
de São Paulo, em 25 de fevereiro de 2021.

Hélio José Viana Gonçalves
Presidente

José Fernando de Oliveira
Vice-Presidente

Edilaine Aparecida de Oliveira Batista
1ª Secretária

Rodrigo Henrique Escudeiro
2º Secretário



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que no dia 09 de março de 2021, às 15h30min, será firmado um Convênio no Palácio dos Bandeirantes em São Paulo, para realização de obras de Infraestrutura no município de Bom Jesus dos Perdões, onde os vereadores irão participar da solenidade de assinatura e que não será possível retornarem em tempo hábil para o início da Sessão, a Mesa Diretora apresenta o Projeto de Resolução em pauta a fim de alterar a data de realização da 6ª Sessão Ordinária, evitando-se assim prejuízo das atividades legislativas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES,
Estado de São Paulo, em 25 de fevereiro de 2021.

Hélio José Viana Gonçalves
Presidente

José Fernando de Oliveira
Vice-Presidente

Edilaine Aparecida de Oliveira Batista
1ª Secretária

Rodrigo Henrique Escudeiro
2º Secretário



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP
Procuradoria Legislativa
procuradoria@camarabjperdoes.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

Parecer 20/2021

Processo administrativo – 140/ 2021

Assunto: Trata-se de projeto de Resolução 04/2021 que altera os artigos 17 e 150 do Regimento Interno de forma temporária para modificar o dia e horário das Sessões.

1- RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Resolução altera os artigos 17 e 150 do Regimento Interno, Resolução 06/2006 de forma temporária, embora não traga isso de forma expressa, mas não vejo prejuízo não constar.

A 6ª Sessão Ordinária que deveria acontecer no dia 09/03/2021 passará para o dia 16/03/2021 com início 19 horas, bem como a 7ª Sessão Ordinária terá seu horário alterado para iniciar após a 6ª Sessão Ordinária.

A redação dos artigos da referida Resolução, *in verbis*,

Art. 1º Esta Resolução tem a finalidade de alterar a data da 6ª Sessão Ordinária do dia 09 de março de 2021, bem como alterar o horário



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões – SP
Procuradoria Legislativa
procuradoria@camarabjperdoes.sp.gov.br

de realização da 7ª Sessão Ordinária do dia 16 de março de 2021.

Art. 2º. Fica transferida para o dia 16 de março, a 6ª Sessão Ordinária do dia 09 de março de 2021.

Art. 3º. Fica alterado o horário de realização da 7ª Sessão Ordinária do dia 16 de março de 2021, iniciando-se após o término da 6ª Sessão Ordinária/2021.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no Quadro de Editais da Câmara Municipal.

Justificativa (fl. 04) informa que os Parlamentares desta Casa participaram de evento no dia 09 de março de 2021 no Palácio dos Bandeirantes e não conseguiram voltar a tempo para realizar a Sessão Ordinária prevista para dia mencionado.

É o necessário. Passo a opinar.

2 – DOS FUNDAMENTOS DE FATO E DIREITO

A Procuradoria Legislativa manifesta juridicamente sobre tema em questão.

Compete a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões deflagrar projeto de Resolução que altera o dia das suas



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

Procuradoria Legislativa

procuradoria@camarabjperdoes.sp.gov.br

Sessões Ordinárias e horário, pois se trata de norma de organização administrativa e funcionamento, sendo que o Poder Legislativo possui autonomia administrativa, isto é, pode organizar seus trabalhos, fixar horário de funcionamento e Sessões, conforme o interesse público local, conforme artigo 24, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 19, V, a, do Regimento Interno, *in verbis*,

Art. 24. À Mesa Diretora, dentre outras atribuições, dentre outras atribuições, compte:

(...)

VII – administrar os recursos organizacionais, humanos, materiais e financeiros da Câmara Municipal;

Art. 19. Compete à Mesa as atribuições estabelecidas no artigo 24 da LOM e, dentre outras, as de:

(...)

V – propor projetos de Resolução, dispondo sobre:

a) Sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos ou função de seus serviços.

Quanto à iniciativa, estão presentes a constitucionalidade e legalidade.

Quanto o conteúdo.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP
Procuradoria Legislativa
procuradoria@camarabjperdoes.sp.gov.br

A Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões possui autonomia para fixar o melhor horário dos seus trabalhos, conforme o interesse local. A norma-regra¹ que será criada visa adequar a realidade ao ordenamento jurídico, assim preservando os trabalhos desta Casa Legislativa que não podem parar, pois deve sempre criar normas para adequar aos desejos da população com o ordenamento jurídico e fiscalizar o Poder Executivo.

Conforme o artigo 19, V, *a*, da Resolução 06/2006, cabe ao Parlamento Municipal fixar seu horário de funcionamento e organizar seus trabalhos mediante Resolução, portanto esta fazendo com instrumento adequado a referida alteração.

3 – CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, opino pela **constitucionalidade** e **legalidade** do projeto de Resolução 04/2021 que altera o dia e horário da sessão legislativa ordinária conforme os argumentos de fato e de direito neste parecer.

Cabe informar que o parecer não é vinculativo. É o parecer.

Bom Jesus dos Perdões, 01 de março de 2021.

William Oliveira Matos

Procurador Legislativo - OAB/SP 368787

WILLIAM
OLIVEIRA
MATOS

Assinado de forma digital
por WILLIAM OLIVEIRA
MATOS
Dados: 2021.03.01 09:23:42
-03'00'

¹ Teoria de Humberto Ávila.